

Diário Oficial da

CAMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 ANO XII | N $^{\circ}$ 726

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

 HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 021 2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CURSO PRESENCIAL E PRATICO (ORATÓRIA ASSERTIVA PARA VEREADORES), VENÇA O MEDO, FALE BEM E CONVENÇA O PUBLICO

CONTRATOS

• CONTRATO - DISPENSA 021/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CURSO PRESENCIAL E PRATICO (ORATÓRIA ASSERTIVA PARA VEREADORES), VENÇA O MEDO, FALE BEM E CONVENÇA O PUBLICO

EXTRATOS

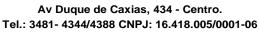
 EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 021/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CURSO PRESENCIAL E PRATICO (ORATÓRIA ASSERTIVA PARA VEREADORES), VENÇA O MEDO, FALE BEM E CONVENÇA O PUBLICO



QUARTA•FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 • ANO XII | Nº 726



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA





ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 021/2023

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo - 053/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para curso presencial e pratico (Oratória Assertiva para vereadores), Vença o Medo, Fale Bem e Convença o Publico.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ LAVOR, inscrita no CNPJ: 42.749.152/0001-31.

Valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara

Municipal

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de maio de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

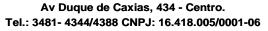
Presidente da Câmara Municipal



QUARTA•FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 • ANO XII | Nº 726



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA





ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 021/2023

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 053/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, referente à contratação direta da pessoa jurídica <u>FRANCISCO LUIZ LAVOR</u>, inscrita no <u>CNPJ: 42.749.152/0001-31</u>, visando a Contratação de pessoa jurídica, para curso presencial e pratico (Oratória Assertiva para vereadores), Vença o Medo, Fale Bem e Convença o Publico, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de maio de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho Presidente da Câmara Municipal





Av Duque de Caxias, 434 - Centro. Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa <u>FRANCISCO LUIZ LAVOR</u>, inscrita no <u>CNPJ:</u> 42.749.152/0001-31.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.022/0007-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP .: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa FRANCISCO LUIZ LAVOR, inscrita no CNPJ: 42.749.152/0001-31 com sede na Rua J da Penha, 631, Apt 1103 -Bairro Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.110-120, neste ato representado pela Sr Francisco Luiz Lavor, inscrita no CPF: 101.634.253-53 e RG: 5665081 SP/CE, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a Dispensa de Licitação nº 021/2023, Processo Administrativo nº 053/2023, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de pessoa jurídica, para curso presencial e pratico (Oratória Assertiva para vereadores), Vença o Medo, Fale Bem e Convença o Publico.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 17 de maio de 2023 até 26 de maio de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOS PAGAMENTOS







Av Duque de Caxias, 434 - Centro. Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5^a – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6^a – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara

Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.







Av Duque de Caxias, 434 - Centro. Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

- § 1º A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- § 2º A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- I Pela inexecução total e/ou parcial/;
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.
- **II** As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9^a – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10^a – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023.

CLÁUSULA 11^a - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE







Av Duque de Caxias, 434 - Centro. Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14^a - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15^a – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e







Av Duque de Caxias, 434 - Centro. Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 17 de maio de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

Presidente da Câmara Municipal

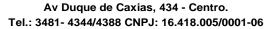
CONTRATANTE

FRANCISCO LUIZ LAVOR CNPJ: 42.749.152/0001-31 CONTRATADO

Testemunhas: 1ª	
2 ^a	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:









RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO № 053/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa FRANCISCO LUIZ LAVOR, inscrita no CNPJ: 42.749.152/0001-31 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para curso presencial e pratico (Oratória Assertiva para vereadores), Vença o Medo, Fale Bem e Convença o Publico. O valor global é R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vigência dia 17/05/2023 até 26/05/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 17/05/2023 – Eduardo Magalhães rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B3A7-CD7F-97F1-4074-D349 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3A7-CD7F-97F1-4074-D349



Hash do Documento

8da7b299a6c4ab7d2227afc51aeffcbaf050347d4a5fb357e8c19dd73afa96b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2023 17:46 UTC-03:00